



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 13 / 87

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.733/87-70 - S.R.Ac.; e

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Ensino e Extensão,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer as seguintes datas para início, término - das aulas e provas finais, do ano acadêmico de 1987:

1987/1:

INÍCIO	- 11.05.87
TÉRMINO	- 15.08.87
PROVAS FINAIS	- 17.08 a 25.08.87

1987/2:

INÍCIO	- 14.09.87
TÉRMINO	- 23.12.87
PROVAS FINAIS	- 11.01 a 20.01.88

Parágrafo Único - O Centro Biomédico e o Centro Agropecuário, - poderão usar o período compreendido entre 04.01.88 a 13.01.88, para realização das provas finais de seus cursos, uma vez que suas dependências não serão utilizadas para o Concurso Vestibular.

Art. 2º - Determinar que no período 87/2, seja obrigatório o - cumprimento da carga horária integral das disciplinas, sob verificação dos respectivos departamentos, obedecido o ano acadêmico.

Art. 3º - Determinar que o conteúdo programático das disci-
plin-
nas, no período 87/1, deverá ser iniciado a partir do dia 11 de maio do corrente.



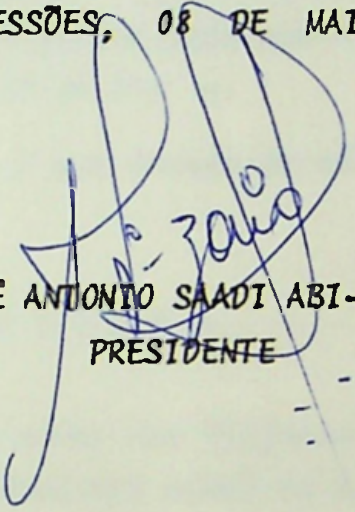
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º - Determinar que as provas e/ou trabalhos de avaliação - para o período letivo 87/1, sã poderão ser realizadas a partir do dia 28 de maio do corrente.

Art. 5º - Delegar competência à Sub-Reitoria Acadêmica para divulgar, num prazo de até 15 (quinze) dias, o cronograma detalhado dos eventos acadêmicos que compõem o calendário completo.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 08 DE MAIO DE 1987


JOSE ANTONIO SAADI ABI-ZAID
PRESIDENTE

Pub. no B.O. de maio-87 (nº 05)